



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0019985/2021-28

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Las/Ras	2100.01.0019985/2021-28	NAR Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Fernando Nogues Beloni		CPF/CNPJ: 124.917.278-03
Endereço: Rua Nelson Caixeta Queiroz, 950		Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Município: Patrocínio	UF: MG	CEP: 38.740-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Beloni Agropecuária		CPF/CNPJ: 30.546.521/0001-00
Endereço: Rodovia BR 462, Km 10		Bairro: Zona Rural
Município: Patrocínio	UF: MG	CEP: 38.740-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Santa Rosa	Área Total (ha): 655,7772	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14587

Município/UF: Perdizes

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149804-1939AA4E5C4D4D1EAEE24A471BF97CF6

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca	3,5300	ha
Intervenção em APP com Supressão da Cobertura Vegetal Nativa	3,6800	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
BARRAMENTO PARA IRRIGAÇÃO		7,2100

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de floresta nativa		50,0000	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cleiton da Silva Oliveira - MASP: 1.366.767-0

Data da Vistoria: 22.08.2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20.04.2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca	SIRGAS 2000	23K	250252	7.838.368
Intervenção em APP com Supressão da Cobertura Vegetal Nativa				

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Cumpir integralmente as medidas previstas no Item 7.2.1.2 dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras nos autos do processo.

As áreas de preservação permanentes geradas após a formação do barramento deverão possuir faixa marginal de 50m e deverão ser recuperadas concomitante à construção do barramento.

Apresentar comprovante de Averbação de 26,5866ha como Reserva Legal do imóvel com requerimento para intervenção ambiental;

Não permitir que o solo fique exposto;

Aplicação de práticas de conservação de solo e água;

O depósito do material extraído deverá ficar obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal;

Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas;

Delimitar e cercar a área de reserva legal, restringindo a entrada de gado no interior das áreas protegidas;

Devolver Documento Autorizativo no término da exploração florestal.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou

Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 20/04/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28314617** e o código CRC **90A2C577**.